



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-CCOTAS - Nº 2026.235

EDITAL PRAE/DAE/DAAD Nº 2026.106 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO PARA ESTUDANTES NEGROS E NEGRAS – CADASTRO DE RESERVA PARA CONVOCAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL.

Torna público:

A convocação do candidato para realização Banca de Heteroidentificação Racial - presencial do estudante Pedro Henrique Parente dos Santos.

Dia: 17 de março de 2026

Banca Presencial

Horário: 14horas, nas dependências da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis , sala 42

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:

- O candidatos deverá preencher (01) formulários, conforme modelos inclusos nos Anexos deste Edital e deverá enviá-los preenchidos e assinados para o e-mail: comissaocotas@uepg.br

O candidato convocado para a Banca Presencial de Heteroidentificação Racial, deverá adotar os seguintes procedimentos: - - Não usar nenhum tipo de maquiagem;

- Não usar qualquer adereços como chapéus, bonés e similares;

- Seguir às solicitações dos membros da banca;

- Deverá apresentar-se munido de documento oficial com foto e estar com os formulários constantes no **ANEXO I (Declaração de Cor/Raça ou Etnia)**

- Será desclassificado o candidato que não comparecer dentro do horário definido no cronograma ou que não enviar justificativa coerente que comprove a necessidade de reagendamento de data e horário para realização da Banca de Heteroidentificação Racial.

Conforme os termos da Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911.

- Dos resultados do processo de validação proferidos pelas bancas caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial, em prazo definido por edital.

§ 1º Compete à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial emitir parecer final e da sua decisão não caberão novos recursos.

§ 2º O recurso deverá se ater ao critério fenotípico nos termos do Art. 3º desta Ordem de Serviço.

A PRAE divulgará edital com os resultados das Bancas de Heteroidentificação Racial, **no dia 17 de janeiro de 2026.** Os recursos deverão ser enviados por protocolo Digital SEI **nos dias 17 e 18 de março.**

Após análise de recurso o edital será publicado dia **19 de março de 2016**, no endereço eletrônico: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do RESULTADO FINAL COM A RECURSAL.

O RESULTADO SERÁ EXPRESSO COMO:

I - HOMOLOGADO: candidato que obteve a validação da sua autodeclaração racial.

II - NÃO HOMOLOGADO: candidato que NÃO obteve a validação da sua autodeclaração racial.

III - NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à realização das Bancas de Heteroidentificação Racial.

DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado, exclusivamente via Protocolo Digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" - escreva: "RECURSO RESULTADO COTAS PARA CANDIDATOS NEGROS". DO CRONOGRAMA.

Ponta Grossa 16 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Iomara Favoreto, Diretor(a) de Ações Afirmativas e Diversidade**, em 16/03/2026, às 16:13, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **3036743** e o código CRC **82146793**.

1. Declaração de Cor/Raça ou Etnia

Eu, _____, CPF _____,
me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo), segundo
nomenclatura do IBGE. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito a sanções
prescritas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis, e que poderei perder o vínculo com a
Instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____ Data: _____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO AS SEGUINTE REDAÇÕES:

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. ** Resolução UNIV no 017, de 09 de dezembro de 2013: Art. 2º A declaração do candidato negro será feita em formulário próprio do qual constará a advertência de que a falsa declaração implicará a exclusão do processo de seleção, a impossibilidade de concorrer novamente às vagas reservadas ao sistema de cotas e o cancelamento de matrícula de eventual curso no qual tenha ingressado pelo sistema de cotas. § 1º Constará do Termo de Advertência de que a falsa declaração constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal. § 2º A UEPG reserva-se o direito de solicitar comprovação da condição declarada a qualquer tempo.